

Matricula

91900

Ficha

01

Guarujá, 06 de outubro de 2004

**Imóvel:** Apartamento no. 12, localizado no 1o. andar ou 2o. pavimento do "EDIFÍCIO FAROL DA ENSEADA II", situado à Rua Maria Martha Arruda Estefno n. 389, no Jardim Praiano, nesta cidade, município e comarca de Guarujá-SP., possuindo a área útil de 118,075 metros quadrados, a área comum de 107,45 metros quadrados, encerrando a área total construída de 225,525 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno e das demais partes e coisas comuns do condomínio de 5,9603%, cabendo o direito de uso de uma vaga dupla na garagem comum, localizada no subsolo do prédio. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob no. 3-0123-004-002.

**Proprietária:** FLID EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede em São Paulo, Capital, à Rua Ministro Godoy n. 664, Perdizes, inscrita no CNPJ sob n. 64.509.789/0001-93.

**Registro Anterior:** R.02 datado de 30 de junho de 1992 (aquisição) e R.06 datado de 28 de fevereiro de 1996 (especificação de condomínio), ambos na matrícula no. 72.848, deste Cartório.

Substituto da Oficial

  
Roberto de Jesus Giannella

R.01

06 de outubro de 2004

Por escritura datada de 16 de setembro de 2004, do Tabelionato do Distrito de Vicente de Carvalho, Guarujá-SP., livro 306, fls. 131, a proprietária acima qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto da presente matrícula, a **JULIO TADEU VIEIRA**, brasileiro, empresário, RG. no. 4.542.599-1-SSP/SP, CPF/MF no. 470.294.718-49, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com **MARILENA GALOTTI VIEIRA**, brasileira, empresária, RG. no. 6.002.434-SSP-SP, e CPF/MF no. 536.120.278-91, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na Rua Baronesa de Porto Carreiro no. 96, Bom Retiro, pelo preço de **R\$90.000,00**. (valor venal / 2004 - R\$124.755,84). A

continua no verso

Matrícula

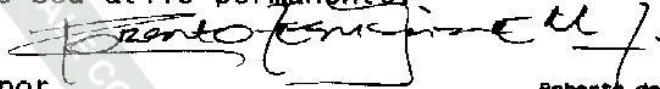
91900

Ficha

01

Versão

vendedora declarou que deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, bem como a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, em virtude de exercer a atividade de comercialização de imóveis, e que o imóvel ora transacionado não faz parte de seu ativo permanente.



Registrado por

Roberto de Jesus Gianella  
Substituto da Oficial

JP